



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50617.000745/2018-36

Unidade Gestora: SR/ES

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE GARANTIA CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO Nº 17.1.0.00.00887.2018, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote “A”, Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/ES ou **CONTRATANTE**, representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Senhor **ROMEU SCHEIBE NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 50[REDACTED]26 SSP/RS e do CPF nº *****.461.530-****, e de outro lado a empresa **FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.343.199/0001-96, sediada na Rua Cesar Alcure, nº 139B, São Torquato, CEP: 29.114-010, Vila Velha/ES, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ RONALDO RECEPUTE**, portador da Cédula de Identidade nº 2[REDACTED]9 SSP/ES e CPF nº *****.869.017-****, resolvem celebrar o presente o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.00887.2018, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, sob os termos a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 17.1.0.00.00887.2018, relativo à contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento no inciso II e parágrafo 2º do artigo 57, no artigo 60, todos da Lei nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 931 de

30/05/2016, da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 224 de 15/01/2020, Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 4.765 DE 25/08/2021 e da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 5.767 de 14/10/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Após o procedimento de prorrogação contratual o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, **a partir de 25/01/2022, com término em 25/01/2023.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do contrato permanece em R\$ 45.736,74 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 10.967,94 (dez mil reais, novecentos e sessenta e sete reais noventa e quatro centavos) para o custeio das peças necessárias para a manutenção dos referidos aparelhos e R\$ 34.768,80 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) destinado para o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado – o que corresponde a R\$ 2.897,40 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) fixo mensal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, tendo as seguintes classificações:

Gestão/Unidade: 39252/393018

Fonte de recursos: 0250393003 ou 010000000

Funcional programática: 26.122.0032.2000.0001

Plano Interno (PI): DAF00003

PTRES: 173905

Natureza da despesa: 33.90.39-17 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos); 33.90.30-25 (Material para Manutenção de Bens)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Tendo em vista a prorrogação fixada no presente Termo Aditivo e considerando a previsão trazida pelo Item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, DE 2017, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução do contrato, nos termos do novo cronograma contratual, ou seja, a vigência da garantia do contrato será até **25/04/2023**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO

7.1. A Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 que estabeleceu a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (art. 3º Portaria nº 1745/2021).

7.2. Considerando que o art. 7º e art. 24 da referida Portaria asseveram que os contratos celebrados pelo DNIT devem atender à Política de Segurança da Informação e Comunicações e que o art. 95 prevê que os contratos que não contiverem tal previsão deverão fazê-lo no próximo termo aditivo a ser lavrado, há que conter no presente termo aditivo a previsão de observância da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, bem como as obrigações previstas no artigo 25 da Portaria nº 1745/202, motivo pelo qual será alterada a Cláusula Nona do Contrato para que seja acrescido a ela o seguinte texto:

9.2. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

9.3. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00887.2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA

10.1. O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo para que surta os efeitos jurídicos e legais.

ROMEUSCHEIBE NETO
Superintendente Regional - SR/DNIT/ES

JOSÉ RONALDO RECEPUTE
Representante Legal da Empresa Friosmil Refrigeração e Transportes LTDA



Documento assinado eletronicamente por **José Ronaldo Recepute, Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**, em 10/12/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9889038** e o código CRC **DA947DC5**.